

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6531, DE 2006

Altera o Art. 224 do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Autora: Deputada Ann Pontes

Relatora: Deputada Iriny Lopes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto que visa a modificar a redação do Art. 224 do Código Penal, que trata de presunção de violência em crimes contra os costumes, para substituir a expressão “alienado ou débil mental”, referente à vítima, pela expressão “apresenta deficiência mental”.

A justificação põe em relevo que se trata de medida necessária para retirar do texto expressão hoje considerada discriminatória dos portadores de deficiência mental.

A Proposição não recebeu emendas.

II - VOTO DA RELATORA

A Proposição não contém vícios de constitucionalidade, na medida em que é competência da União e atribuição do Congresso Nacional legislar sobre a matéria, sendo legítima a iniciativa e adequada a elaboração de lei ordinária.

O pressuposto de juridicidade encontra-se igualmente preservado, porquanto não são ofendidos princípios informadores de nosso sistema jurídico.

A técnica legislativa apresenta-se em consonância com a Lei Complementar n.º 95/98.

No mérito, a medida é bastante oportuna. Há que se retirar da legislação formas de linguagem discriminatórias, atendendo aos reclamos atuais da sociedade brasileira.

Porém, há que se observar que é preciso emendar a redação sugerida. Isto porque o item, conforme modificado, excluirá da norma os alienados, que não são englobados na definição “deficiência mental”. Alienados são os loucos de todo o gênero, que se distinguem dos portadores de deficiência mental. Assim, há que se corrigir a redação, para que conste do texto tanto os alienados quanto os que apresentem deficiência mental, mantendo o conteúdo da lei atual e aperfeiçoando sua linguagem.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto sob exame, e no mérito por sua aprovação com a adoção da Emenda que oferecemos em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputada **IRINY LOPES**
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N° 6531, DE 2006

Altera o art. 224 do Decreto-Lei 2848,
de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

EMENDA

Leia-se no art. 2º do Projeto, na redação da alínea b, o
seguinte texto:

“b) é alienada ou apresenta deficiência mental, e o
agente conhecia esta circunstância.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputada **IRINY LOPES**